

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: xjtng0g SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/01/2020 Projeto de lei nº 3/2020 Protocolo nº 46/2020 Processo nº 8/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 8.797, de 08 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a Regulamentação do Processo Administrativo Tributário-PAT, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput e acrescentado o § 6º ao art. 20 da Lei nº 8.797, de 08 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – Os prazos fluem a partir da data da ciência e são contados em dias úteis, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se do vencimento.

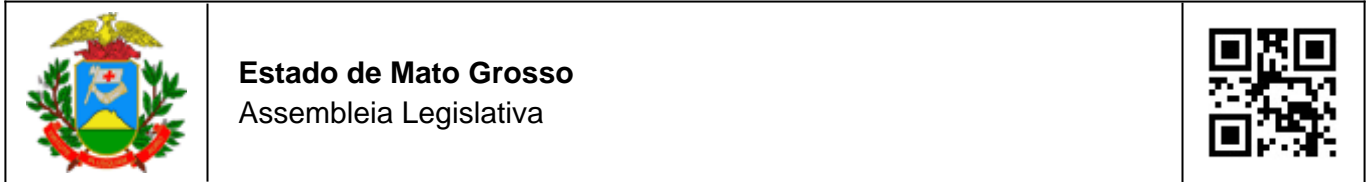
(...)

§ 6º Todos os prazos nos processos administrativos tributários ficam suspensos no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive, de modo a garantir o período de férias à advocacia mato-grossense” .

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela visa alterar e acrescentar dispositivos a Lei nº 8.797, de 08 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a Regulamentação do Processo Administrativo Tributário -PAT, e dá outras providências, com objetivo exclusivo de adequar a legislação estadual que trata do PAT buscando unificar e padronizar a contagem e suspensão de prazos no âmbito do Processo Administrativo Estadual. Essa



alteração decorre em virtude, da inaplicabilidade da lei nº 10.946/2019, que trata da contagem de prazos no âmbito da Administração Pública, por parte da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ que exige a alteração da contagem dos prazos na própria lei do PAT.

E dessa forma, garantir a segurança jurídica, inclusive no processo tributário visando especialmente o interesse público.

Diante do exposto e da importância da matéria, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 07 de Janeiro de 2020

Silvio Fávero
Deputado Estadual